



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia
CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/13

Ementa: "Modifica o Art. 15, § 2º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação em seu Art. 15, § 2º:

" Art. 15 -

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, conforme dispuser seu Regimento Interno."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Plenário Deputado Evaristo Roberto Cruz, em 26 de março de 2013.

Almeida
Ver.ª **ANTÔNIA PARREIRA ALMEIDA** PRESIDENTE
Silva
Ver.ª **LEILA AP. ANTÔNIA B. E SILVA** 1ª SECRETÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que nesta data, a referida Emenda a Lei Orgânica foi afixada no mural da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para o conhecimento de todos.

É o que me cumpre certificar.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 26 de março de 2013.

Silva
LAURIENE BORGES SILVA
SECRETÁRIA